



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular n.º 231/2013-CJCI

Belém, 30 de setembro de 2013.

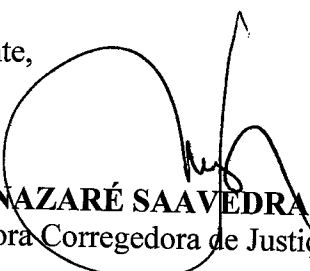
Protocolo n.º 2013.7.008942-3

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Honrada em cumprimentá-lo (a), encaminho Vossa Excelência cópia do Mandado requisitando a Busca e Apreensão do adolescente DARIO DE SOUZA MORAES, oriundo do Juízo de Direito da 8ª Vara – Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Ananindeua, para conhecimento e providências devidas.

Atenciosamente,

  
**MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**  
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
ANANINDEUA  
8º OFÍCIO CÍVEL DE ANANINDEUA  
MANDADO - Nº: 20130222657208



## MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO (PRAZO DE 06 MESES)

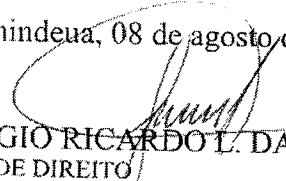
Art. 47, da Lei nº 12.594/2012

O Dr. SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA, Juiz de Direito Titular da 8.ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei.

Manda o Sr. oficial de justiça a quem este for distribuído, que em seu cumprimento e depois das formalidades legais, nos termos do art. 184, § 3.º do ECA, nos autos do processo n.º 0000536-16.2011.814.0006, Ação de MEDIDA PROTETIVA, proceda à BUSCA E APREENSÃO, onde quer que for encontrado(a), do(a) adolescente DARIO DE SOUZA MORAES, filho de JOSÉ DE SOUZA MORAES e TÁLIA DE SOUZA MORAES, residentes e domiciliados Rua Castelo Branco, próximo à loja da Santa Lúcia, Capitão Poço/PA (último endereço conhecido), para ser entregue aos pais ou responsáveis legais, mediante termo de responsabilidade, cientificando este Juízo imediatamente, observando o Sr. Oficial de justiça que o mandado só deverá ser devolvido depois de efetivamente cumprido, salvo absoluta e intransponível impossibilidade de fazê-lo. Eu, ~~SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA~~, HILDA MARIA FERREIRA SOUSA, Diretora de Secretaria da 8.ª Vara, o digitei e subscrevi.

CUMpra-se.

Ananindeua, 08 de agosto de 2013.

  
SÉRGIO RICARDO L. DA COSTA  
JUIZ DE DIREITO  
TITULAR DA 8ª VARA DE ANANINDEUA  
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Fórum de: ANANINDEUA

Email: [8civelananindeua@tjpa.jus.br](mailto:8civelananindeua@tjpa.jus.br)

Endereço: Br 316, Km 8

CEP: 67030-970

Bairro: Centro

Fone: (91) 3201-4900/3201-